

|

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028

CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2026/2028** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mantena MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Mantena, MG.

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Art. 88, bem como Resoluções do CONANDA;
- A Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Mantena MG;
- O término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2024-2026; e
- A deliberação do colegiado do CMDCA Mantena em 07/07/2026,

RESOLVE:

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º - Em cumprimento ao Art. 12 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, conforme definidas no Art. 10 e 17 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, como especificado: **Quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes representando a sociedade civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, conforme Art. 10, Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021.**

Parágrafo Único – As entidades da Sociedade Civil e os movimentos sociais não incluídas no Rol de Entidades (Anexo III), poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, desde que cumpram o estabelecido no Art. 17 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de **10 de agosto de 2026 até 14 de agosto 2026**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede da Casa de Conselhos, situado à Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro, Mantena - MG, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Art. 3º - Fica estabelecida na sede da Casa de Conselhos, situado à Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, 232, Centro, Mantena - MG, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Mantena, a ser realizada no **dia 20 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **13h30min**, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos delegados inscritos e trinta minutos depois

com 1/3 (um terço) de representantes, com término da sessão previsto para **17h00min.**

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão proceder à indicação formal de dois (2) Delegados e um (1) Candidato ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

§ 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

§ 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 3º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

§ 4º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§ 5º - Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

§ 7º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o Art. 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021.

Art. 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante:

I – preenchimento de ficha de inscrição conforme anexo deste Edital (**anexo II**);

II- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

III - cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

IV – ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;

V - cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da matriz da organização representativa da sociedade civil;

VI - comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VII – no caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme Art. 4º, §6º deste Edital), que possui capacidade civil plena, que reside no município há mais de dois anos e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);

VIII – reconhecida idoneidade moral, comprovada por **certidão de antecedentes criminais e cíveis** das Justiças Estadual e Federal;

IX - estar em gozo dos direitos políticos (comprovado por certidão do Cartório Eleitoral).

Parágrafo Único: As organizações da sociedade civil que já possuem registro/cadastro ativo e regular junto ao CMDCA de Mantena/MG ficam **dispensadas** da apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, V e VI deste artigo, desde que declarem na ficha de inscrição que as informações e cópias arquivadas no prontuário do Conselho permanecem atualizadas e sem alterações estruturais.

Art. 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até um (01) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de ampla divulgação no Diário Oficial do Município e ou imprensa local ou no átrio da prefeitura, os interessados terão um (01) dia útil para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral, em até um (01) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município e ou imprensa local ou no átrio da prefeitura.

Art. 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Art. 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme Art. 3º, parágrafo único, às **13h30min**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

§ 2º - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026/2028, com a seguinte composição:

I – nome

II – nome

III - nome

Parágrafo único: – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 13 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 14 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 15 - Atendendo ao disposto no Art. 15, §5º, da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, a Assembleia para eleição será instalada e presidida por um membro não Governamental do CMDCA Mantena MG ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com 1/3 (um terço) do número de participantes.

§ 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente da Assembleia, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§ 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

§ 3º - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme Art. 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Art. 16 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I** - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II** – Indicação de um secretário e fiscais escrutinadores, constituída de dois (02) pessoas, dentre os participantes da assembleia;
- III** - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;
- IV** - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e

entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V - Cada delegado credenciado poderá votar em até quatro candidatos;

VI - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

IX - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

X - Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

Art. 17 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Mantena, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 18 - Nos termos e prazos regimentais e legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Mantena MG.

Art. 19 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Art. 20 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, pertence à organização da sociedade civil eleita.

Art. 21 - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, **serão automaticamente substituídos**.

Art. 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mantena, 07 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 07/07/2026

Publicação do Edital: 10/08/2026

Período de inscrições: 10/08 a 14/08/2026

Análise das inscrições: 17/08/2026

Publicação no DOM: 17/08/2026

Fase de recurso: 18/08/2026

Análise dos recursos pela Comissão: 19/08/2026

Publicação do resultado no DOM: 19/08/2026

Assembleia de eleição: 20/08/2026

Publicação do resultado das Eleições: 20/08/2026

Posse dos eleitos: 31/08/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE (DELEGADO OU CANDIDATO) BIÊNIO 2026/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- Nome da Entidade: _____
- CNPJ: _____ Inscrição no CMDCA nº: _____
- Nome do Presidente/Representante Legal: _____

2. OPÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO REPRESENTANTE (Marque com um "X")

- ☐ **DELEGADO**: Representante indicado pela entidade apenas com direito a voz e voto na Assembleia de Eleição (limite de até 02 por OSC).
- ☐ **CANDIDATO**: Representante indicado pela entidade para concorrer a uma das vagas de membro titular ou suplente do CMDCA (limite de 01 por OSC).

3. DADOS PESSOAIS DO INDICADO

- Nome Completo: _____
- RG: _____ CPF: _____
- Data de Nascimento: // ____/____/____ Telefone/WhatsApp: (____) _____
- Endereço Residencial: _____

Relação de documentos apresentados:

- ☐ cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- ☐ cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;
- ☐ Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;
- ☐ cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- ☐ comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- ☐ no caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme Art. 4º, §6º deste Edital), que possui capacidade civil plena, que reside no município há mais de dois anos e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);
- ☐ reconhecida idoneidade moral, comprovada por **certidão de antecedentes criminais e cíveis** das Justiças Estadual e Federal;
- ☐ estar em gozo dos direitos políticos (comprovado por certidão do Cartório Eleitoral).

Observações:

Assinatura do Delegado/Candidato

ANEXO III

ROL DE ENTIDADES E MOVIMENTOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PLEITO - 2026/2028 – Art. 1º do Edital.

- 1 – Instituto Nossa Senhora de Fatima
- 2 – Creche Casulo Amor a Criança
- 3 – APAE
- 4 – Dorcas
- 5 – Guarda Mirim de Mantena
- 6 – Projeto Assitencial Agape

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS E NÃO-VÍNCULO PÚBLICO

(Processo de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA – Biênio 2026/2028)

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Mantena – MG, candidato(a) indicado(a) _____ pela _____ Organização _____ da _____ Sociedade _____ Civil _____, para fins de inscrição no processo seletivo do CMDCA regulamentado pelo Edital nº 01/2026, DECLARO sob as penas da lei que:

1. NÃO SOU servidor público em exercício em qualquer esfera de governo (Municipal, Estadual ou Federal), bem como NÃO SOU empregado público de autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela administração pública de qualquer esfera governamental;
2. Possuo capacidade civil plena, estando no total gozo de minhas aptidões civis cf. certidões anexas;
3. Resido no município de Mantena/MG há mais de 02 (dois) anos ininterruptos nesta data;
4. Estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, conforme comprova a certidão de quitação eleitoral anexa.

Estou ciente de que a função de conselheiro de direitos é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas neste documento configurará infração administrativa, sujeitando-me à imediata eliminação do certame, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro.

Mantena/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO *(Deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)*

Ofício nº: [Inserir Número/Ano, ex: 01/2026]

Local e Data: Mantena/MG, [Dia] de [Mês] de 2026.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Sociedade Civil (Biênio 2026/2028) Mantena – MG

Assunto: Inscrição de Entidade e Credenciamento de Representantes (Delegados e Candidato) – Edital nº 01/2026.

Prezado(a) Presidente do CMDCA e membros da Comissão Eleitoral,

Na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, venho por meio deste requerer a inscrição desta instituição para participar do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil do CMDCA de Mantena/MG, relativo ao Biênio 2026/2028, nos termos do Edital Regulamentar, apresentando para tanto as indicações de nossos representantes.

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE (OSC)

Razão Social: [Nome Completo da Entidade/Associação]

CNPJ: [00.000.000/0001-00]

Nº de Registro no CMDCA: [Inserir nº do Registro Ativo]

2. INDICAÇÃO DOS DELEGADOS (Com direito a Voz e Voto na Assembleia) Cumprindo o limite legal de até 02 (dois) representantes votantes por instituição, indicamos formalmente as seguintes pessoas para atuarem como nossos delegados na Sessão Plenária:

DELEGADO 01:

Nome Completo: _____

DELEGADO 02:

Nome Completo: _____

3. INDICAÇÃO DO CANDIDATO DA ENTIDADE (Para concorrer à vaga no Conselho) Em observância à paridade legal, indicamos o(a) representante abaixo qualificado(a) para concorrer formalmente como candidato(a) a membro (Titular/Suplente) do CMDCA de Mantena/MG representando esta OSC:

Nome Completo: _____

4. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (Cláusula de Dispensa Especial) O abaixo assinado, na qualidade de Presidente e Representante Legal, DECLARA sob as penas da lei que esta instituição possui cadastro regular ativo junto a este CMDCA e que os documentos institucionais de constituição (Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria Atual e Comprovantes de Inscrição) arquivados em nosso prontuário nesta data encontram-se perfeitamente vigentes, atualizados e sem alterações estruturais, valendo-se da prerrogativa de dispensa de novas cópias conforme Parágrafo Único do Art. 5º do Edital.

Seguem anexos a este Ofício unicamente os documentos de cunho estritamente pessoal dos indicados (Cópias de RG/CPF, Certidões Criminais/Cíveis, Quitação Eleitoral e Anexo II), conforme exigido no Art. 5º do instrumento regulador.

Termos em que, pede deferimento.

Assinaturado Presidente/Representante Legal da OSC

Nome do Presidente: [Preencher]

CPF do Presidente: [Preencher]